

MP de SP Intervém e Apoiá Liminar para Retirada de Vídeos de Vereador Acusado de Ofensas a Fiscais

O Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) interveio como custos legis (fiscal da lei) em uma Ação Civil Pública e se manifestou favoravelmente à concessão de uma medida liminar (tutela provisória de urgência) para que o **Vereador Rubens Alberto Gatti Nunes** seja obrigado a retirar vídeos e publicações com declarações consideradas ofensivas à categoria de Fiscais de Posturas e Agentes Vistores de São Paulo.

A ação de indenização por danos morais coletivos foi ajuizada pelo Sindicato dos Fiscais de Posturas Municipais, Agentes Vistores e Agentes de Apoio Fiscal do Município de São Paulo (SAVIM).

As Alegações do Sindicato

O requerente, SAVIM, alega que o Vereador Rubens Alberto Gatti Nunes teria proferido dizeres ofensivos à categoria em uma entrevista concedida ao programa "Pânico", da rádio Jovem Pan. Segundo o documento, as falas do requerido insinuaram que os agentes públicos seriam "coniventes com irregularidades e atos de corrupção," responsabilizando-os, inclusive, pela proliferação dos chamados "pancadões".

Posição do Ministério Público

Na manifestação, o MPSP, por meio do 3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Paulo Destro, atuou reconhecendo que os elementos nos autos evidenciam a necessidade da medida.

O documento aponta que o requerente demonstrou "suficientemente, a ocorrência dos fatos apontados e a plausibilidade de seu direito" ao apresentar os links dos vídeos com as falas do Vereador. Além disso, o MPSP considerou o perigo da demora incontestável, visto que o conteúdo "continua acessível na rede mundial de computadores".

Fundamentado no Código de Processo Civil, que exige probabilidade do direito e perigo de dano para a concessão de tutela de urgência, o Ministério Público manifestou-se pela imediata concessão da liminar.

Pedido de Retirada Imediata

O MPSP apoia o pedido do SAVIM para que o Juízo determine a retirada de todas as publicações e vídeos com as ofensas, sob pena de multa diária. Para garantir a eficácia da decisão, foi solicitada a expedição de ordem judicial diretamente à empresa Meta (responsável pelo Instagram) e ao Youtube.

O caso, protocolado sob o nº 4050913-35.8.26.0100, tramita na 34ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo.